

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 27 DE março DE 2015

Estabelece uma rede de colaboração e cooperação técnica entre a Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVEM:

Art. 1º A presente Portaria Conjunta tem por objetivo estabelecer uma rede de cooperação institucional e técnica com a finalidade de ministrar cursos em geral aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal.

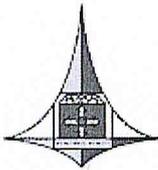
Art. 2º Para consecução dos objetivos dispostos no art. 1º, constituem obrigações e responsabilidades da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal-SEGAD, por meio da Escola de Governo do Distrito Federal-EGOV:

- I – elaborar o Projeto Básico do curso;
- II – oferecer formação pedagógica para os instrutores do curso;
- III – divulgar o curso entre o público-alvo;
- IV – responsabilizar-se pela inscrição, coordenação, avaliação e certificação do curso;
- V – disponibilizar ambiente acadêmico e apoio logístico necessários à efetivação do evento;
- VI – disponibilizar o material instrucional em ambiente virtual; e
- VII – efetuar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concursos aos instrutores, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF:

- I – fornecer os dados pertinentes à elaboração do Projeto Básico;
- II – encaminhar à EGOV, dentro do prazo estabelecido no projeto básico, o material instrucional do curso;
- III – Indicar servidores para participarem do processo seletivo de instrutores da EGOV;
- IV – fornecer, quando solicitado, espaço físico para realização do curso.

Art. 4º A SEGAD/EGOV e a CGDF assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ambientais e equipe técnica necessária para a realização do objeto constante no art. 1º.

Parágrafo único - As ações demandadas em razão do disposto no *caput* deste artigo serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

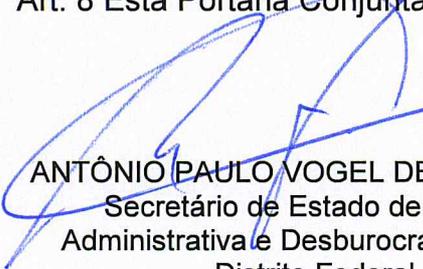
Art. 5º Ficam designadas como unidades coordenadoras e executoras a EGOV e a CGDF, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos Órgãos envolvidos, ouvidas as áreas de que trata o art. 5º, responsáveis pela execução desta Portaria Conjunta.

Art. 7º Os partícipes se comprometem a atuar na consolidação do vínculo de cooperação técnica, considerando a estrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais, e de acordo com a classificação sigilosa regulamentar.

Parágrafo Único. Quando da utilização de material didático no desenvolvimento das ações de educação, os partícipes se comprometem a respeitar integralmente os direitos autorais, conforme estabelece a Lei nº 9.610, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 8 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Secretário de Estado de Gestão
Administrativa e Desburocratização do
Distrito Federal


DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
Controlador-Geral do Distrito Federal

Folha nº	34
Processo nº	480.000.093/2012
Matrícula	263930-0
Rubrica	